

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.388 / 2009

DE 03 / 04 / 2009

MARACANAÚ

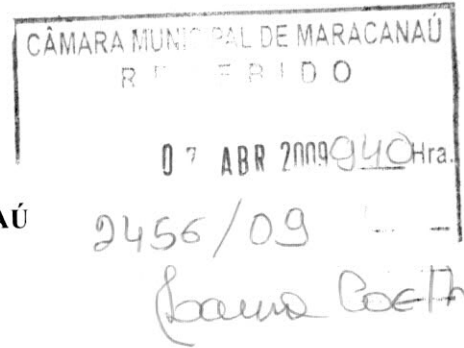
SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.388, DE 03 DE ABRIL DE 2009.


**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

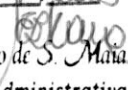
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **MIL PLASTIC IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.179.900/0001-97, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, de quatro imóveis pertencentes ao Município de Maracanaú.

Art. 2º - Os imóveis objetos de doação, para fins da presente Lei, são constituídos por quatro imóveis denominadas de Terreno A, Terreno B e Terreno C, objetos das Matrículas nº 2999, 2544 e 3000, respectivamente, bem como do imóvel objeto da Matrícula 2382, todos do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú, abaixo descritos:

I – TERRENO A – Uma parte de um terreno irregular, localizado no Sítio Genipapeiro, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com uma área de 4.261,90m² (quatro mil, duzentos e sessenta e um vírgula noventa metros quadrados), no lado ímpar, distando 281,48m ao norte no sentido oeste-leste da estrada que liga o Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho (hoje Av. Manoel Moreira Lima), medindo e estremando da seguinte maneira: **AO NORTE** (frente), limitando-se com as terras da imobiliária Manoel Sátiro, hoje Av. Oeste do Loteamento Vila Santo Sátiro, onde mede 45,68m (quarenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros); **AO SUL** (fundos), limitando-se com parte do Terreno B (ora em processo de desmembramento), de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 45,69m (quarenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros); **AO LESTE** (lado direito), limitando-se com o terreno de propriedade da empresa METALMAX – Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda.-EPP, onde mede 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros); e, **AO OESTE** (lado esquerdo), com parte do terreno de propriedade da CONCRETÓPOLIS – Concreto Premoldado Industrial do Nordeste Ltda., onde mede 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros);


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL


Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

1
AFIXADO
EM 03/04/2009

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV



PREFEITURA DE MARACANAÚ

II - TERRENO B – Uma parte de um terreno irregular, localizado no Sítio Genipapeiro, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com uma área de 2.897,40m² (dois mil, oitocentos e noventa e sete vírgula quarenta e três metros quadrados), no lado par, distando 93,29m ao oeste no sentido norte-sul da Av. Oeste do Loteamento Vila Santo Sátiro, medindo e estremando da seguinte maneira: **AO NORTE** (lado esquerdo), limitando-se com o terreno de propriedade da empresa METALMAX – Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda.-EPP, onde mede 64,32m (sessenta e quatro metros e trinta e dois centímetros) e com o terreno A (ora em processo de desmembramento) de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 45,69m (quarenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), perfazendo um total de 110,01m (cento e dez metros e um centímetro); **AO SUL** (lado direito), limitando-se com o Terreno C (ora em processo de desmembramento), de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 110,00m (cento e dez metros); **AO LESTE** (frente), limitando-se com a Via Projetada (hoje Rua Central), onde mede 26,34m (vinte e seis metros e trinta e quatro centímetros); e, **AO OESTE** (fundos), limitando-se com parte do terreno de propriedade da CONCRETÓPOLIS – Concreto Premoldado Industrial do Nordeste Ltda., onde mede 26,34m (vinte e seis metros e trinta e quatro centímetros);

III - TERRENO C – Uma parte de um terreno regular, localizado no Sítio Genipapeiro, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com uma área de 2.107,60m² (dois mil, cento e sete vírgula sessenta metros quadrados), no lado par, distando 119,63m ao oeste no sentido norte-sul da Av. Oeste do Loteamento Vila Santo Sátiro, medindo e estremando da seguinte maneira: **AO NORTE** (lado esquerdo), limitando-se com o Terreno B (ora em processo de desmembramento), de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 110,00m (cento e dez metros); **AO SUL** (lado direito), limitando-se com o terreno de propriedade da empresa FORTAPISO LTDA., onde mede 110,00m (cento e dez metros); **AO LESTE** (frente), limitando-se com a Via Projetada (hoje Rua Central), onde mede 19,16m (dezenove metros e dezesseis centímetros); e, **AO OESTE** (fundos), limitando-se com parte do terreno de propriedade da CONCRETÓPOLIS – Concreto Premoldado Industrial do Nordeste Ltda., onde mede 19,16m (dezenove metros e dezesseis centímetros), e;

IV - Uma parte desmembrada de um terreno localizado no Sítio Genipapeiro, neste Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com uma área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), no lado ímpar, distando 217,16m ao norte no sentido oeste-leste da estrada que liga o Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho, com as seguintes extremas e confrontações: **AO NORTE** (frente), limitando-se com as terras da Imobiliária Manoel Sátiro, hoje Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, onde


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

2

AFIXADO

EM 03/04/2009


Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV



PREFEITURA DE MARACANAÚ

mede 64,32m (sessenta e quatro metros e trinta e dois centímetros); **AO SUL** (fundos), limitando-se com parte da área remanescente (restante do terreno) de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 64,32m (sessenta e quatro metros e trinta e dois centímetros); **AO LESTE** (lado direito), limitando-se com a Via Projetada, onde mede 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros); e, **AO OESTE** (lado esquerdo), limitando-se com a área remanescente (restante do terreno) de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros).

Art. 3º - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 4º - Integram este diploma legal os Laudos de Avaliação nº 020/2009, datado de 26/03/2009, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente ao TERRENO A, nº 021/2009, datado de 26/03/2009, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao TERRENO B, nº 022/2009, datado de 26/03/2009, no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), referente ao TERRENO C, e Laudo nº 091/2008, datado de 05/12/2008, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao imóvel objeto da Matrícula 2.382 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú, elaborados pela Coordenadoria de Avaliação e Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos aos terrenos a serem doados e devidamente identificados no art. 2º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 5º - Os imóveis ora doados não poderão ser transferidos ou alienados para terceiros ou modificadas suas destinações expressas na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 6º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive quanto à inobservância dos prazos estabelecidos, bem assim se não feita a destinação devida dos imóveis, tudo isso dará ensejo a reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, já se tem o consentimento correspondente por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente os bens para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PRINCIPAL GERAL

3
AFIXADO
EM 03/04/2009
1º do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 7º - Dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de início do funcionamento das suas atividades, as edificações da empresa deverão atingir, nos quatro terrenos a serem unificados, objeto da presente doação, taxa de ocupação mínima de 50% (cinquenta por cento), sob pena do Município desmembrar o terreno doado, deixando o empreendimento somente com o percentual ora fixado, revertendo-se assim ao Patrimônio Público, a área remanescente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 03 DE ABRIL DE 2009.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM 03/04/2009

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 021/2009 DE
AUTORIA DO PODE EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

4

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB PROCURADOR GERAL